PROJETO DE LEI Nº 070/18, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Institui "Auxilio Transporte" de trabalhadores, autoriza o poder executivo a firmar convênio com associação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e que eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído o "Auxilio Transporte" no valor de até R\$300,00 (trezentos reais) mensais por trabalhador destinado a subsidiar o transporte diário de trabalhadores munícipes e residentes em Alpestre, até a empresa Ogochi estabelecida na cidade de São Carlos/SC.

Parágrafo Único. O valor do auxílio de que trata o "caput" deste artigo poderá ser reajustado em caso de aumento oficial do combustível óleo diesel, e será equivalente a, no máximo, 50% do percentual deste reajuste.

- Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a pertinente Associação de Trabalhadores, objetivando o repasse do auxílio que trata esta Lei, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes regras:
- I O repasse será efetuado à Associação dos Trabalhadores, a qual deverá assumir o compromisso e a responsabilidade pelo transporte dos trabalhadores em veículo apropriado;
- II Vinculação do repasse à comprovação do efetivo transporte dos trabalhadores, que deverá conter uma Certidão firmada pela direção da Associação e da Empresa Ogochi, contendo a relação e a assinatura dos trabalhadores transportados;
- III Desoneração e desobrigação do município sobre qualquer responsabilidade civil ou solidariedade em relação à qualidade e à segurança dos serviços contratados pela Associação, bem como sobre eventual dano material ou moral que possa decorrer de acidentes ou qualquer outro evento.
- Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LOA com a seguinte caracterização:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria Mun. da Administração e Órgãos subordinados

Proj. Ativ.: 2152 - MAN. DESP. COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES Elemento Desp.: 33504399000000 - Outras Instituições Privadas - R\$ 60.000,00

Objetivo: Manter as despesas com o transporte de trabalhadores a outros municípios nos setores da Indústria e Comércio.

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de fonte os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Unidade:** 01 - Secretaria Munic. da Administração e Órgãos Subordinados **Proj. Ativ.:** 1003 - PRESERVAR, MANTER, REF. E AMPLIAR IMOVEIS **Elemento Desp.:** 449051000000 - Obras e Instalações - R\$ 60.000,00

Art. 4º - Para os exercícios seguintes será contemplado na LOA os recursos suficientes para as despesas decorrentes da presente Lei

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 070/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva instituir o "Auxílio de Transporte" para os trabalhadores de nosso Município que se deslocarão diariamente até a empresa Ogochi localizada na cidade de São Carlos/SC.

O Poder Executivo municipal entrou em contato com a empresa mencionada sobre a possibilidade de instalação de unidade fabril neste município. Em resposta a empresa sinalizou a possibilidade futura de instalação mas, no momento, poderia oferecer várias vagas de emprego a moradores desse município, desde que o município disponibilizasse o transporte desses trabalhadores, pois esses custos não poderiam ser suportados pela contratante.

Em analise à proposta também chegamos à conclusão que esses custos também não poderiam ser suportados pelos trabalhadores sob pena de inviabilizar economicamente a ida desses trabalhadores.

O município sinalizou à empresa que haveria, em primeiro momento, a necessidade de realização de inscrições para avaliar o número de interessados o que acabou surpreendendo pela grande procura. Segundo informações, de primeiro momento serão contratados 30 funcionários e logo mais haverá ampliações das vagas.

Nesse sentido, e como a nossa realidade é a falta de oferta de vagas de emprego em nossa cidade, decidimos solicitar a autorização dessa Egrégia Câmara de Vereadores para a implantação da medida de manutenção das despesas com o transporte desses trabalhadores.

Diante de sua importância e clareza, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal